



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 158/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob n.º 047.309.719-22 e RG sob n.º 7.586.860-0, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **BECKER E SOARES LTDA**, com sede Rua das Siriemas, 561 - Planalto, na cidade de Pato Branco (85.509-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.959.678/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Gilson Becker**, portador do CPF sob o n.º 914.106.069-53 e RG sob o n.º 5.447.159-9, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 111/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	12,0	SER	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, DE LABORATORIOS, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, LABORATORIO CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL, ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	4.079,00	48.948,00
2	1	1,0	SER	PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO E CONserto DE GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1 LOCALIZADO NA UPA24H	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					53.948,00	

Parágrafo primeiro: Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos e estabelecimentos dentro das condições normais de utilização e funcionamento com objetivo de se reduzirem às possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, consistindo tais serviços em revisão de segurança elétrica, eletrônica, comprovação dos dados básicos, revisão da qualidade incluindo ajustes, e revisão funcional, substituição e/ou reparo de componentes e modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

Parágrafo segundo: Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparo para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do estabelecimento e equipamento.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 53.948,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais), referente ao Lote 01, totalizando R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



48.948,00 (quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais) para os 12 (doze) meses e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Lote 02, daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	10260
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	10285
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.065	3.3.90.39	496	10288
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	10291

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação de serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, de **17 de outubro de 2014 a 16 de outubro de 2015.**

Parágrafo segundo: A manutenção preventiva dos equipamentos, anexo IX do edital, deverá ocorrer mediante visitas semanais durante 12 (doze) meses, em horário comercial.

Parágrafo terceiro: A Prestação de serviços para manutenção e conserto de gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, localizado na Unidade de Pronto Atendimento 24horas – UPA 24horas, sendo necessária troca de óleo; KIT SOS filtros e elementos com peças inclusas junto com a mão de obra. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR COMPLETO, ISTO SIGNIFICA, TROCA DE PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA, realizado 01 (uma) vez ao ano.

Parágrafo quarto: Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

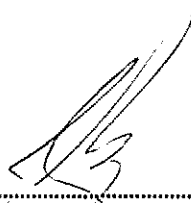
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

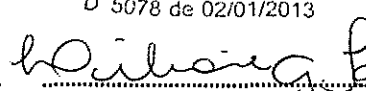
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

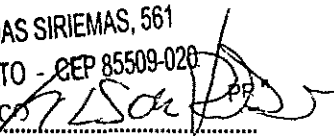
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto. Saúde
D 5078 de 02/01/2013

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

02.959.678/0001-21
BECKER & SOARES LTDA
RUA DAS SIRIEMAS, 561
PLANALTO - CEP 85509-020
PR

.....
Gilson Becker
Becker e Soares Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Q



ATO DO GESTOR

Resolução nº 440 de 16 de outubro de 2014.

Súmula: Concede diário aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Antonio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco, 16 de outubro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução nº 441 de 16 de outubro de 2014.

Súmula: Concede diário à empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Antonio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco, 16 de outubro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Presidente do CONIMS



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXCERTE DO DIÁRIO Nº 22 DE 11 DE OUTUBRO DE 2014
RUA TIA NARCIZA, 58 - FONE (41) 3244-8000
E-MAIL: pm@sulina.pr.gov.br - CEP: 81555-020 - SULINA - PARANÁ

DECRETO Nº 086/2014

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 1.111/11.

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal com a execução do orçamento da Prefeitura Municipal de Sulina, no final de cada exercício.

Considerando que a AMISOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, órgão de representação para que tomem uma série de medidas com a intenção da redução de despesas públicas resolve e

DECRETO:

Artigo 1º - Fica instituído HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO das repartições públicas municipais, tendo como horário das 12h30min (doze horas) horas, compreendendo o período de 20 de outubro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

§ 1º - As Secretarias de Saúde, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Obras e Serviços Urbanos deverão manter serviços de plantão para dar cobertura aos serviços emergenciais.

§ 2º - O disposto no Capítulo do Artigo 1º, não se aplica no âmbito das Escolas Municipais e Transportes Especiais, as quais permanecerão com suas atividades normais conforme estabelecido no calendário escolar do corrente ano.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17 de outubro de 2014

PORTARIA Nº 126/2014

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e ainda, da Lei nº 149 e 150 da Lei Municipal nº 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Plantões laborais na Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante o mês de outubro do corrente ano, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	PLANTÃO
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola I	05 Plantões normais 05 Plantões FDS/F
NÁDIA NOVOCHOALEY	3003/1	Técnico em Enfermagem I	11 Plantões normais 05 Plantões FDS/F
ROSELA TARTAR	3441/1	Agente Com. de Saúde	11 Plantões normais 04 Plantões FDS/F

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 126/2014

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e Artigo 139, 140 e 141 da Lei Municipal nº 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento, na data competência de outubro do ano em curso, de Horas Extras (CE) laboradas pelos Servidores Municipais, referente o período 15/09/2014 a 15/10/2014, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS
Adilson Nunes	Operador de Máquina Rodoviária	65,00
Agostinho Zappi	Motorista de Ônibus	30,00
Carla Alberto Gemin	Operador de Máquina	61,00
Cláudio Melo	Aux. de Serviços Gerais	20,00
Edson Roberto Nóbrega	Assistente Administrativo	45,00
Edson Roberto Nóbrega	Operador de Máquina Rodoviária	65,00
Edson Roberto Nóbrega	Operador de Máquina Rodoviária	43,00
Edson Roberto Nóbrega	Aux. de Serviços Gerais	33,00
Emerson de Jesus Zemel	Capitão	60,00
Francisca Pires	Auxiliar Administrativo	49,00
Francisco de Oliveira Machado	Operador de Máquina Rodoviária	62,00
Georjane Estevão	Aux. de Serviços Gerais I	44,00
Isa Egle	Aux. de Serviços Gerais	16,00
João Paulo Pires	Motorista	27,00
João Paulo Pires	Operador de Máquina Rodoviária	61,00
João Paulo Pires	Operador de Máquina	67,00
João Paulo Pires	Operador de Máquina Rodoviária	22,00
João Paulo Pires	Motorista	59,00
João Paulo Pires	Auxiliar Administrativo	21,00
Marcelo Pires	Auxiliar Administrativo	53,00
Marcelo Pires	Operador de Máquina Rodoviária	71,00
Marcelo Pires	Operador de Máquina Rodoviária	37,00
Marcelo Pires	Motorista	54,00
Paulo Emy de Jesus	Aux. de Serviços Gerais	52,00
Paulo Emy de Jesus	Aux. de Serviços Gerais	17,00
Paulo Emy de Jesus	Operador de Máquina Rodoviária	72,00
Paulo Emy de Jesus	Operador de Máquina Rodoviária	16,00
Paulo Emy de Jesus	Auxiliar Administrativo	48,00
Paulo Emy de Jesus	Aux. de Serviços Gerais I	43,00
Paulo Emy de Jesus	Motorista de Ônibus	105,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2014, registre-se e publique-se.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 196 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia Daisy Berlatto para o cargo efetivo de Escriutária.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Nomear Daisy Berlatto, portadora do R.G. nº 7.382.773-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 047.778.529-89, para o cargo efetivo de Escriutária, Nível 11-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Único de Pessoal do Município, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 07/2013 de 18 de outubro de 2013, a partir de 16 de outubro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

PORTARIA Nº 197 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Concede reintegração do servidor Claudemir Koslinski Ferreira no Quadro de Servidores Estáveis do Município.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 533 de 08 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Conceder a reintegração no Quadro de Servidores Estáveis do Município, o servidor Claudemir Koslinski Ferreira, portador do R.G. nº 4.099.754-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 409.302.039-68, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 20 de outubro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

PORTARIA Nº 198 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Daiane Drancka Cosin.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 76 da Lei Municipal nº 1330 de 14 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Daiane Drancka Cosin, portadora do R.G. nº 8.849.331-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 059.648.339-26, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXCERTE DO DIÁRIO Nº 22 DE 11 DE OUTUBRO DE 2014
RUA TIA NARCIZA, 58 - FONE (41) 3244-8000
E-MAIL: pm@sulina.pr.gov.br - CEP: 81555-020 - SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 125/2014

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e Artigo 8º da Lei 751/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o Senhor DANRLEI LEANDRO KAYSER, portador do CPF sob nº 086.005.659-79, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO, a partir de 03/10/2014, passando a perceber conforme simbologia CC-3, do Anexo V da tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão constante da Lei Municipal 802/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2014

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e Artigo 8º da Lei 751/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o Senhor MAQUIO GASPAR DA SILVA, portador do CPF sob nº 092.024.939-60, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PREVENTIVA, a partir de 15/10/2014, passando a perceber conforme simbologia CC-3, do Anexo V da tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão constante da Lei Municipal 802/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/10/2014



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
DECRETO Nº 11489/2014

Concede prêmio ao servidor José Hank Neto por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao servidor JOSÉ HANK NETO, matrícula funcional 13153-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.098.914/PR e do CPF/MF nº 283.854.709-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art. 109 da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 03 de outubro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11490/2014

Exonera o servidor Ricardo Antônio Hoppen do cargo de provimento em comissão de Médico Especialista em Cirurgia Geral.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor RICARDO ANTÔNIO HOPPEN, matrícula 17752-1, portador do RG nº 106045208/RS e CPF/MF nº 651.877.689-72, do cargo de provimento em comissão de Médico Especialista em Cirurgia Geral, símbolo C-4, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 06 de outubro de 2014, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10222/2013.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11491/2014

Determina a Disposição Funcional da servidora Silvana Maria Seben.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DETERMINA a disposição funcional da servidora SILVANA MARIA SEBEN, matrícula funcional 5630-1, portadora do RG nº 4.579.753-8/PR e do CPF/MF nº 628.386.369-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviço junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR - Unidade de Dois Vizinhos com ônus para o órgão de origem, a partir de 16 de outubro de 2014, com base no Artigo 107 da Lei 1666/2011.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 7592/2009.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

LEI Nº 1924/2014

O Poder Executivo de Dois Vizinhos acrescenta o parágrafo sétimo (§ 7º) no art. 248 da Lei 1052/2002 de 26 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1052 de 26 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município, passa a vigorar acrescida do parágrafo sétimo (§ 7º) no artigo 248:

Art. 248...

§ 7º - Exigida a fase da cobrança administrativa, o Executivo deverá fazê-la na via judicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, podendo, ainda, proteger efusivamente nos SERASA/SPC os títulos da Dívida Ativa, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, como medida assecuratória dos direitos creditórios da Fazenda Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2014 - Pregão Presencial nº 111/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: BECKER E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.678/0001-21. Objeto: manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratório, odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vívica. Valor total de R\$ 53.948,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 17 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Tatiane Gauerre Fontanive, Fun. do Município de Saúde.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 20 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0708



CHEFE DE REDAÇÃO

CHEFE DE REDAÇÃO

PREFEITURA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0164/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.903, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º–Revoga-se o decreto nº. 054 – B/2014, que concedeu licença especial por nove meses ao funcionário PEDRO ZANINI DE SOUZA, a partir de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º–Fica assegurado ao funcionário o gozo dos 90 (noventa) dias que faltam para o término da licença especial referente ao período de 01/09/1990 à 01/09/2005.

Art. 3º–Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

CHEFE DE REDAÇÃO

PREFEITURA

Extrato de Edital de Concorrência 03/2014-Alleação de bens Imóveis

Objeto: alienação de 07 imóveis situados no quadro urbano e na zona rural, correspondendo aos lotes urbanos 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 16-A, loteamento Verde Vale, a um custo inicial de R\$ 83.000,00 para o lote 01 e R\$ 75.000,00 para os demais lotes urbanos; um terreno de 3000m² na localidade de Nova Iguaçu (com benfeitorias) a um custo inicial de R\$ 20.000,00 e um terreno de 1.200m² na localidade de Butia (com benfeitorias) a um custo inicial de R\$ 10.000,00. Tipo maior oferta/proposta. Pagamento a vista. Apresentação de propostas a partir das 14 horas do dia 25 de novembro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e demais informações somente na Prefeitura, Av. Araucária, 3120. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Adjudicação

Processo 141/2014 – Pregão 90/2014 – Presencial

1. Considerando que o certame restou DESERTO não há itens a serem adjudicados.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitio direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de outubro de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 141/2014 – Pregão 90/2014–Presencial

Ficam homologados os atos do sr. pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 141/2014 modalidade Pregão 90/2014, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para duas linhas, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de outubro de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014.

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 016/2014, tipo menor preço global por LOTE. Objeto: Construção de dois prédios em alvenaria com área de 86,46m² cada, para instalação da Unidade Básica de Saúde–UBS na Comunidade de Jaculunga e Passo Bonito e reforma na UBS da Comunidade Rio Quieto com 157,00m², conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Estas obras são decorrentes do Incentivo Financeiro de Custeio para Reforma do Programa de Qualificação de Atenção Primária – APSUS, regulamentadas pelas resoluções da SESA nº 453/2013, 426/2014, 721/2013 e 416/2014. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 05 de novembro de 2014 na Sala de Licitações do Município, sita a Praça Ângelo Mezzomo s/nº. O valor máximo é de R\$ 500.561,53 (quinhentos mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital e seus anexos deverá ser retirado na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVDA, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 17 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Azilero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 03 de novembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 121/2014, objetivando-se “REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”. O valor máximo total estimado é de R\$ 916.061,64 (novecentos e dezesseis mil e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 30 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vívda, 17 de outubro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2014 – Pregão Presencial nº 111/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: BECKER E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.678/0001-21. Objeto: manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 53.948,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 17 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EDITAL Nº. 077, de 17/10/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS–Edital de Convocação para Provas e Ensaioamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos sob nº. 073 de 04/09/2014, especialmente quanto ao disposto nos itens 11, 12 e 15.12.1, RESOLVE

I. CONVOCAR os candidatos para o cargo público de Professor Municipal do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 073 de 04/09/2014, cujas inscrições estão homologadas nos termos do Edital nº 076 de 09/10/2014 para comparecer nas provas objetivas e de redação conforme segue:

Início das Provas: 8 horas – DOMINGO – 02/11/2014

Local: “COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,

NORMAL E PROFISSIONAL”

Endereço: RUA ROSA STÉDILE, Nº 520 – CENTRO – CORONEL VIVDA/PR

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

ENSALAMENTO	
Nomes	Inscrições
Sala 01–Manhã	
ADELINA BENOSKI	20077
ADILCE MARI FONTANA	20151
ADRIANA SCRAMOCIN	20336
ADRIANA TOGNI DOS SANTOS	20102
ADRIELE DA SILVA	20208
ADRIELI CARVALHO LAZARIM	20065
ADRIELI TONIAL KUMMER	20040